



Estado de Roraima
Poder Legislativo
Câmara de Vereadores de Bonfim

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 006/2024

Dispõe sobre a criação das Comissões Parlamentares de Educação e de Saúde Pública e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bonfim decretou e eu promulgo a presente resolução com o seguinte texto:

Art. 1º- Ficam criadas as Comissões Parlamentares de Educação e de Saúde Pública, dentro do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Bonfim.

§1º Fica alterado o Art. 47 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Bonfim, passando o mesmo a vigorar acrescido com a seguinte redação:

Art.47. As Comissões permanentes em razão da matéria de sua competência são as seguintes:

(...)

IV - de Educação; e

V - de Saúde Pública.

Da Competência e Atribuições Das Comissões Permanentes de Educação e de Saúde Pública

Art. 2º - Compete à Comissão de Educação:

- Debater e votar os seguintes temas relacionados a assuntos atinentes à educação em geral;
- Política e sistema educacional, em seus aspectos institucionais, estruturais, funcionais e legais;
- Direito da educação;
- Recursos humanos e financeiros para a educação;
- Compor o Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º - Compete à Comissão de Saúde Pública:

- Debater e votar os seguintes temas relacionados a assuntos relativos à saúde em geral;
- Organização institucional da saúde no Brasil;
- Política de saúde e processo de planificação em saúde;
- Sistema Único de Saúde;



Estado de Roraima
Poder Legislativo
Câmara de Vereadores de Bonfim

- Ações e serviços de saúde pública;
- Campanhas de saúde pública;
- Erradicação de doenças endêmicas;
- Vigilância epidemiológica;
- Bioestatística e imunizações;
- Instituições privadas de saúde;
- Medicinas alternativas;
- Higiene, educação e assistência sanitária;
- Atividades médicas e paramédicas;
- Controle de drogas, medicamentos e alimentos;
- Sangue e hemoderivados;
- Exercício da medicina e profissões afins;
- Recursos humanos para a saúde;
- Saúde ambiental, saúde ocupacional e infortunistica;
- Seguro de acidentes do trabalho urbano e rural;
- Alimentação e nutrição;
- Indústria químico-farmacêutica; proteção industrial de fármacos;
- Compor o Conselho Municipal de Saúde.

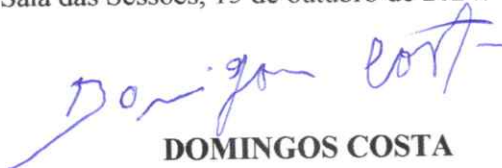
Art. 3º Os Presidentes das Comissões Permanentes descritas no Artigo 47 do Regimento Interno farão *jus* ao recebimento da retribuição de R\$ 500,00 (quinhentos reais) como incentivo para o exercício da função, nos termos da Lei.

Art. 4º Os membros da Mesa Diretora farão *jus* ao recebimento da retribuição de R\$ 500,00 (quinhentos reais) como incentivo para o exercício da função, nos termos da Lei.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data 01 de janeiro de 2025.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio das Cajazeiras, Sala das Sessões, 15 de outubro de 2024.


DOMINGOS COSTA
Presidente



Estado de Roraima
Poder Legislativo
Câmara de Vereadores de Bonfim

NELYERTON DE OLIVEIRA ANDRADE

Vereador

MURIEL KIM EVANGELISTA BUENO

Vereador

ZACARIAS EDVINO DOUGLAS

Vereador